

LEI MUNICIPAL N.º ____ 2022, APROVADA EM 04/08/2022

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º33/2022 Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais) e dá outras providências

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>RS(1,00)</u>
3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	50.000,00
3.3.90.36.00.2.05.01.12.122.0009.2.0028	00.01.01	APOIO ADMINSITRATIVO AO ENSINO MUNICIPAL	20.000,00
3.3.90.14.00.2.05.01.12.122.0009.2.0028	00.01.00	APOIO ADMINSITRATIVO AO ENSINO MUNICIPAL	5.000,00
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	20.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	20.000,00
3.3.90.14.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	20.000,00
3.3.90.36.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	180.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.55	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	50.000,00
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.55	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	30.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.02.59	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	50.000,00
3.3.90.30.00.2.06.03.10.303.0010.2.0044	00.02.59	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	20.000,00
3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	00.01.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	20.000,00
3.3.90.36.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016	00.01.00	APOIO AO DESPORTO AMADOR	30.000,00
3.3.90.36.00.2.03.02.27.813.0013.2.0017	00.01.00	DIFUSÃO E LAZER CULTURAL	10.000,00
3.3.90.36.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	00.01.00	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	50.000,00
3.3.90.36.00.2.07.01.08.244.0004.2.0047	00.01.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF	20.000,00
3.3.90.36.00.2.09.01.13.392.0012.2.0052	00.01.00	EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS E POPULARES	20.000,00
Total			640.000,00

Art. 2.º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1.º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 04 de agosto de 2022

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

Rodrigo Lopes Nardeli
Presidente da Câmara
